



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 946 DE 30 de NOVEMBRO DE 1981

"Que estende os benefícios da Lei 1.486/81
aos débitos para com o SAAE"

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de AGUDOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

-considerando que a Lei Municipal nº 1.486 de 10 de novembro de 1981 autorizou a anistia e remissão fiscal de débitos até 10 de novembro de 1981, desde que pagos até 16 de dezembro do corrente ano;

-considerando que ao referir-se a "tributos" apenas - talvez generalizar e não restringir, pois, o intuito do Projeto de Lei do Executivo, transformado na lei acima indicada, foi o de amparar todas as formas de contribuições do município para com os cofres municipais, nestes incluída a autarquia (SAAE), pois não seria justa uma medida de tal extensão que apenas atingisse impostos e taxas, e excluísse as tarifas e preços públicos, mesmo porque apenas se exclui a multa e correção monetária, permanecendo o principal;

-considerando que o Município tem poderes para a edição de Decretos referentes à fixação de tarifas e preços públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgotos, pelo que tem iguais poderes para anistiar e remir débitos fiscais, que deixam integrais os valores da dívida principal, principalmente no abrigo da Lei 1.486/81 (1.486/81);

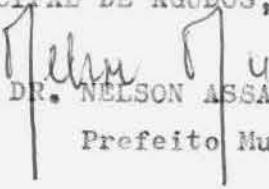
DECRETA:

ARTO 1º - A anistia e remissão fiscal para os débitos vencidos e não pagos até 10 de Novembro de 1981 aplica-se aos débitos vencidos anteriormente a 12 (doze) de novembro de 1981, e não pagos ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE, uma vez que os benefícios da Lei nº 1.486 de 10 de Novembro de 1981 se estende à referida autarquia.

ARTO 2º - Fica o Diretor do SAAE autorizado a determinar o recebimento de débitos anteriores e até 10 de Novembro de 1981, sem multa e correção monetária, vigorando esse benefício até o dia 16 (dezeses) de dezembro de 1981.

ARTO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 30 de novembro de 1981.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal